Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A busca por uma educação igualitária é tema recorrente nos atuais debates sobre Educação, sobretudo quando se refere à inclusão de crianças com autismo em escolas de ensino regular. Apesar da ampla discussão em torno dessa temática, ainda há uma série de limitações quanto à prática da inclusão e ao papel do professor e seu preparo para lidar com as dificuldades provindas do ensino voltado para alunos autistas.

O papel do professor nessa perspectiva é tornar possível a socialização da criança com autismo na sala de aula e adequar a sua metodologia para atender as necessidades destes.

É importante que o professor detecte as dificuldades existentes e investigue o nível de desenvolvimento dos alunos, para que dessa forma ele saiba quais aspectos devem ser trabalhados com a criança.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

**PROJETO DE LEI N.º 146/19 - DOCUMENTO N.º 4197/19**

Institui o Programa de Capacitação do Autismo para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**Art. 1.º** - Fica instituído o Programa de Capacitação do Autismo para os professores da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2.°** - O Programa será realizado anualmente na primeira semana do mês de abril, em referência ao Dia Mundial do Autismo.

**Art. 3.°** - O Programa contará com palestras de profissionais especializados no assunto, como psicólogos, psiquiatras, neurologistas, pedagogos, pais e/ou pessoa com certificado educacional referente ao autismo.

**Art. 4.°** - O Poder Executivo fará a divulgação do programa, efetuando as inscrições dos profissionais interessados em participar, nas mais diversas repartições e órgãos do município.

**Art. 5.°** - Para o desenvolvimento do programa, o Poder Executivo poderá realizar convênios com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

**Art. 6.°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 127 de novembro de 2019.

**a) JABÁ**

Sec br/cf